



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 434 / 2009 de 17 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 211/2009 de 15 de dezembro de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei municipal nº 4.789, de 30 de dezembro de 2009.



F01
EB

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 226/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

434/2009

PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 211 que "RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo visa reclassificar o Quadro dos Cargos de provimento Efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que "*Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências*".

A reclassificação do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo fez-se necessária, uma vez que os vencimentos das classes 01 e 02 ficarão abaixo do salário mínimo nacional quando do reajuste que será concedido em 01 de janeiro de 2010.

Além disso, a proposição alcança os cargos de eletricitista, fiscal de obras e posturas, fiscal tributário e fiscal do meio ambiente que são reclassificados do nível 4 para o nível 5, objetivando compatibilizar os vencimentos às atribuições dos respectivos cargos.

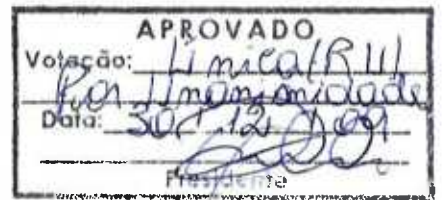
Assim, com vistas a adequar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo a legislação vigente, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação nos nobres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



FOR
CB

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 211, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECLASSIFICA O QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", é reclassificado nos seguintes termos:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

P A D R Ã O	CARGO	VENCIMENTOS – CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
		De 0 / 05 Anos	De 06 / 10 Anos	De 11 / 15 Anos	De 16 / 20 Anos	De 21 / 25 Anos	De 26 / 30 Anos
01	Auxiliar de Serviços de Obras	R\$ 511,44	R\$ 562,60	R\$ 588,16	R\$ 613,73	R\$ 639,31	R\$ 664,88
01	Merendeira	R\$ 511,44	R\$ 562,60	R\$ 588,16	R\$ 613,73	R\$ 639,31	R\$ 664,88
01	Servente	R\$ 511,44	R\$ 562,60	R\$ 588,16	R\$ 613,73	R\$ 639,31	R\$ 664,88
01	Higienizador	R\$ 511,44	R\$ 562,60	R\$ 588,16	R\$ 613,73	R\$ 639,31	R\$ 664,88
02	Pintor	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87
02	Encanador	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87
02	Telefonista	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87
02	Calceteiro	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87
02	Ferreiro	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87
02	Vigia	R\$ 538,37	R\$ 592,20	R\$ 619,12	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,87



103
CA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

03	Auxiliar Administrativo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Recepcionista	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Serviço Social	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Bibliotecário	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Assistente de Atividades Culturais	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Serviços Turísticos	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Planejamento	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Almoxarife	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Marteleiteiro	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Operador de Britador	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Técnico em Arquivo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Oficial Administrativo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Atendente de Creche	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Instrutor de Corte e Costura	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
04	Pedreiro	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
04	Carpinteiro	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
04	Secretário de Escola	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
05	Eletricista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Fiscal de Obras e Posturas	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Fiscal Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09



FOLH
C&S

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

05	Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Operador de Máquinas	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Motorista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico Agrícola	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Contabilidade	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Agente Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Topógrafo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Mestre de Obras	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Tesoureiro	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Desenhista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Assessor Administrativo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Turismo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Mecânico	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Sondador	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Agente Municipal de Trânsito	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Assessor de Gabinete	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Informática	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09



107
03

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

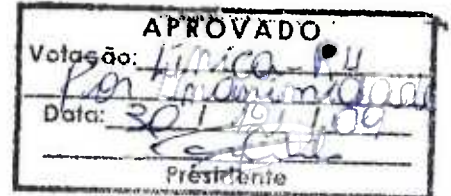
Recb. em 23/12/2009

[Handwritten Signature]
Assinatura

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 511/2009 – GAB

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2009.



Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 211, de 15 de dezembro de 2009, que "RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO", em tramitação nessa Casa, para incluir o § 1º e o § 2º ao art. 1º do referido Projeto de Lei, nos seguintes termos:

"§ 1º Os cargos do padrão 01 e 02, são reclassificados nos termos do Quadro acima."

"§ 2º Os cargos de eletricista, fiscal de obras e posturas, fiscal tributário e fiscal do meio ambiente são reclassificados, passando do padrão 04 para o padrão 05, nos termos do Quadro acima."

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

107
08

PARECER nº 416/2009

Processo nº 434/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 211/2009, de iniciativa do Poder Executivo, que “ **Dispõe sobre os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei que refere-se a reclassificação do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo fez-se necessárias, uma vez que os vencimentos das classes 01 e 02 ficarão abaixo do salário mínimo nacional quando do reajuste que será concedido em 01 de janeiro de 2010, além disso, a proposição alcança os cargos do nível 4 e 5, com o objetivo de compatibilizar os vencimentos às atribuições dos respectivos cargos, conforme Projeto de Lei anexo.

Desta feita, essa Assessoria entende que, o Projeto de Lei em análise, possui as condições para tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F08
C/S

PROCESSO: 434 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 434/2009 que "*Reclassifica o quadro dos cargos de provimento efetivo do Município*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, visa reclassificar o Quadro dos Cargos de provimento Efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº 76/2004, que "*Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências*"

Na justificativa apresentada a reclassificação do Quadro dos Cargos de Provimento efetivo, faz-se necessária, visto que os vencimentos das classes 01 e 02 ,se não sofrerem reclassificação ficarão abaixo do salário mínimo nacional, quando do reajuste que será concedido em 01 de janeiro de 2010, ferindo a Constituição. Já no que se refere a cargos reclassificados do nível 4 para o nível 5, a mudança busca compatibilizar os vencimentos às atribuições dos respectivos cargos.

Isto posto, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

109
CS

PROCESSO Nº **434/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 434/2009, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 211, de 15 de dezembro de 2009, o qual “**RECLASSIFICA O QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O Poder Executivo, justifica a imprescindível necessidade de reclassificar o quadro dos cargos mencionado no projeto em análise, visando ajustar os salários das classes 01 e 02 para que estas não fiquem abaixo do valor do salário mínimo que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2010, bem como ajustar os cargos dos padrões nível 4 para nível 5, visando compatibilizar os vencimentos com as atribuições pertinentes aos respectivos cargos.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo do orçamento vigente, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

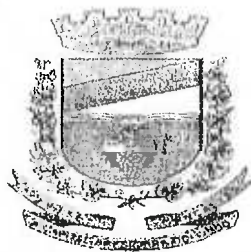
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vicê-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.789, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

RECLASSIFICA O QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", é reclassificado nos seguintes termos:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

P A D R Ã O	CARGO	VENCIMENTOS – CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
		De 0 / 05 Anos	De 06 / 10 Anos	De 11 / 15 Anos	De 16 / 20 Anos	De 21 / 25 Anos	De 26 / 30 Anos
01	Auxiliar de Serviços de Obras	R\$ 511,45	R\$ 562,60	R\$ 588,17	R\$ 613,74	R\$ 639,31	R\$ 664,89
01	Merendeira	R\$ 511,45	R\$ 562,60	R\$ 588,17	R\$ 613,74	R\$ 639,31	R\$ 664,89
01	Servente	R\$ 511,45	R\$ 562,60	R\$ 588,17	R\$ 613,74	R\$ 639,31	R\$ 664,89
01	Higienizador	R\$ 511,45	R\$ 562,60	R\$ 588,17	R\$ 613,74	R\$ 639,31	R\$ 664,89
02	Pintor	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88
02	Encanador	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88
02	Telefonista	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88
02	Calceteiro	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88
02	Ferreiro	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

02	Vigia	R\$ 538,37	R\$ 592,21	R\$ 619,13	R\$ 646,04	R\$ 672,96	R\$ 699,88
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Recepcionista	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Serviço Social	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Bibliotecário	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Assistente de Atividades Culturais	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Serviços Turísticos	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Planejamento	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Almoxarife	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Marteleiteiro	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Operador de Britador	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Técnico em Arquivo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Oficial Administrativo	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Atendente de Creche	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Instrutor de Corte e Costura	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
03	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 592,70	R\$ 651,97	R\$ 681,60	R\$ 711,24	R\$ 740,88	R\$ 770,51
04	Pedreiro	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
04	Carpinteiro	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
04	Secretário de Escola	R\$ 729,76	R\$ 802,73	R\$ 839,22	R\$ 875,71	R\$ 912,20	R\$ 948,70
05	Eletricista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Fiscal de Obras e Posturas	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Fiscal Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

05	Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Operador de Máquinas	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Motorista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico Agrícola	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Contabilidade	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Agente Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Topógrafo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Mestre de Obras	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Tesoureiro	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Desenhista	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico Tributário	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Assessor Administrativo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Turismo	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Mecânico	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Sondador	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Agente Municipal de Trânsito	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Assessor de Gabinete	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Informática	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09
05	Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 963,14	R\$ 1.059,46	R\$ 1.107,61	R\$ 1.155,77	R\$ 1.203,93	R\$ 1.252,09



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

§ 1º Os cargos do padrão 01 e 02, são reclassificados nos termos do Quadro acima.

§ 2º Os cargos de Eletricista, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário e Fiscal do Meio Ambiente são reclassificados, passando do padrão 04 para o padrão 05, nos termos do Quadro acima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)
Em 31/12/2009



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.787, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 92.720,46.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,46 (noventa e dois mil, setecentos e
vinte reais e quarenta e seis centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão.....: 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade.....: 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função.....: 13 Cultura
Subfunção.....: 392 Difusão Cultural
Programa.....: 0054 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade.: 2148 MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria.....: 3.3.90.91.00000000 SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso.....: 1 Recursos Próprios

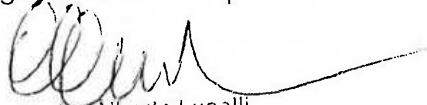
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2008, na
fonte de recurso 1 – Recursos Próprios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls 036
e publicado (a)
Em 28/12/2009

